

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1701 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) à ASSOCIAÇÃO DE DEFESA SOCIAL E AMBIENTAL DA COMUNIDADE DE BELO HORIZONTE, distrito de Carrapateiras.

Art. 2º - O valor autorizado por esta lei tem por finalidade colaborar no pagamento das despesas referentes a construção de prédio/galpão para guarda de equipamentos agrícolas e trator a serem utilizados pela associação e conseqüentemente pela comunidade em geral da referida localidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 23 de outubro de 2009.

JÚLIO CÉSAR COSTA RÊGO
Prefeito Municipal